



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO N.º 898/2023 – CONTRATO N.º 128/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E BCC TRABALHO SEGURO LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e de outro lado **BCC TRABALHO SEGURO LTDA**, estabelecida na Rua José de Almeida Carvalho, n.º 812, Centro, Cep 18.200-354, em Itapetininga/SP, CNPJ n.º 22.986.837/0001-94, representada neste ato por **Claudio Aparecido Lera dos Santos**, RG n.º 15.494.531-6, CPF n.º 081.804.028-94, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, autorizado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

A Contratada obriga-se a prestar **Serviços de Treinamento Teórico e Prático em Noções em Primeiros Socorros em Ambiente Escolar**, conforme cumprimento a Lei 13.772 de 04 de Outubro de 2018 – “**LEI LUCAS**”, nas unidades escolares da rede pública de ensino e Secretaria de Educação, no Município de São Miguel Arcanjo – SP.

**CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os **Serviços de Treinamento Teórico e Prático em Noções em Primeiros Socorros em Ambiente Escolar**, conforme cumprimento a Lei 13.772 de 04 de Outubro de 2018 – “**LEI LUCAS**”, nas unidades escolares da rede pública de ensino e Secretaria de Educação, com carga horaria de 04 horas por unidade escolar para atendimento de 355 funcionários, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais necessários e certificação aos participante e para unidade escolar conforme calendário abaixo:

Unidade Escolar Ensino fundamental					
Serviços de Treinamento Teórico e Prático em Noções em Primeiros Socorros em Ambiente Escolar, conforme cumprimento a Lei 13.772 de 04 de Outubro de 2018 – “LEI LUCAS”					
Item	LOCAL	PARTICIPANTES	Data	Período	Valor total
01	EMEIF “Vereador João Gato” – Santa Cruz	11 funcionários	05/06/2023	Tarde	R\$ 10.370,00
02	EMEIF “Prof. Luiz Fernando C. Pires” – Colônia Pinhal	12 funcionários	06/06/2023	Manhã	
03	EMEIF “Joaquim Nunes Vieira” - Retiro	21 funcionários	06/06/2023	Tarde	
04	EMEIF “Nelson Rodrigues” – Cohab IV	26 funcionários	13/06/2023	Manhã	
05	EMEIF “Thereza Mª da Cunha Bodo Carvalho” - Faxinal	07 funcionários	14/06/2023	Tarde	
06	EMEIF “ Prof. Arcypreste Ruggeri” - Centro	30 funcionários	15/06/2023	Manhã	
07	EMEIF “ Prof. Arani José da Silva” – Pica Pau	29 funcionários	20/06/2023	Manhã	
08	EMEIF “Vereador José Camargo” - Abaitinga	15 funcionários	22/06/2023	Manhã	
09	EMEIF “Prof. Carmelita Vieira Terra Dias” - Guararema	13 funcionários	22/06/2023	Tarde	
10	EMEIF “Leonardo Antonio Vieira” - Gramadão	21 funcionários	23/06/2023	Manhã	
11	EMEIF “Fermino Mendes da Silva” - Pocinho	17 funcionários	23/06/2023	Tarde	
12	EMEIF “Jose Gomide de Castro” - Centro	35 funcionários	28/06/2023	Manhã	
13	EMEIF “Prof. Maria Inês Marques Mendes” - Turvinho	07 funcionários	30/06/2023	Manhã	



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

Unidade Escolar Ensino Infantil					
Serviços de Treinamento Teórico e Prático em Noções em Primeiros Socorros em Ambiente Escolar, conforme cumprimento a Lei 13.772 de 04 de Outubro de 2018 – “LEI LUCAS”					
Item	LOCAL	PARTICIPANTES	Data	Valor unit.	Valor total
01	EMEIF “Angelina Miguel Aruk” – Brejaúva	13 funcionários	05/06/2023	Manhã	R\$ 3.825,00
02	Creche Municipal “Prof. Evani França de Araújo”	18 funcionários	13/06/2023	Tarde	
03	EMEI “ Prof. Ary Monteiro Galvão” - CERl	10 funcionários	14/06/2023	Manhã	
04	EMEI “ Prof. Paulo Roberto Ortiz de Camargo”	10 funcionários	15/06/2023	Tarde	
05	CEMEI “ Prof.ª Maria de Lourdes Fogaça”	22 funcionários	20/06/2023	Tarde	
06	Creche Municipal “ Celestina Bertin de Almeida”	17 funcionários	28/06/2023	Tarde	

Secretaria de Educação					
Serviços de Treinamento Teórico e Prático em Noções em Primeiros Socorros em Ambiente Escolar, conforme cumprimento a Lei 13.772 de 04 de Outubro de 2018 – “LEI LUCAS”					
Item	LOCAL	PARTICIPANTES	Data	Valor unit.	Valor total
01	Sede da Secretária Municipal de Educação	21 funcionários	30/06/2023	Tarde	R\$ 892,50

**CLÁUSULA III – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor global de **R\$ 15.087,50** (quinze mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo a valor de **R\$ 10.370,00** (dez mil trezentos e setenta reais) para as unidades de ensino fundamental, o valor de **R\$ 3.825** (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais) para as unidades de ensino infantil e o valor de **R\$ 892,50** (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para a Secretaria Municipal de Educação.

**CLAÚSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Educação, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária jurídica, a ser indicada pela **CONTRATADA**.

**CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:**

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Fichas Contábeis 170, 235 e 255, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

**CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

**CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

**CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAÚSULA XI – DO FORO:**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 24 de Maio de 2023.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

**CONTRATADA: BCC TRABALHO SEGURO LTDA**  
Claudio Aparecido Lera dos Santos

Testemunhas:

1.   
CPF.: 333.093.168-07

2.   
CPF.: 310.513.608-89

9